



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - DISPENSA Nº 056/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3268/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 21/10/2024, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br">licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br</a>
SITE ACESSO EDITAL:	<a href="https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br">https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br</a>

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de chips sem custo e dependendo do ITEM o fornecimento de aparelhos em comodato.

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – ETP

1.2.2 Anexo II - Termo de Referência

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

### 2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**02.02.01.04.122.0004.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 102 – Fonte 1500

**02.02.01.04.181.0004.2027 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 121 – Fonte 1500

**02.04.01.12.122.0005.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 186 – Fonte 1500

**02.04.02.12.365.0006.2054 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré)**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 227 – Fonte 1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

## **02.04.02.12.12.365.0006.2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 233 – Fonte 1500

## **02.06.01.122.0005.2082 - Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo de Saúde**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 330 – Fonte 1500

## **02.06.02.10.301.0012.2154 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - A**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 375 – Fonte 1500

## **02.06.03.08.244.0014.2113 - Manutenção do Programa Bolsa Família**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 455 – Fonte 1500

## **02.06.02.10.303.0012.2101 - Manutenção das Atividades da Farmácia**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 408 – Fonte 1500

### **3. Do Valor Estimado**

3.1 O valor médio estimado para a contratação para o período de 24 meses é de R\$ 55.416,96 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

### **4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:**

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 17/10/2024, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br](mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br) ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2024 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

### **5. Habilitação**

5.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos referentes ao Inc.IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do ETP – Estudo Técnico Preliminar. ocumentos relativos à Habilitação:

5.1.1A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 24 horas para envio da documentação para habilitação.

### **6. Proposta de Preço**

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

### **7. Do Pagamento**

7.1 O pagamento ocorrerá, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **8. Das Disposições Gerais**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**

**Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 16 de outubro de 2024.

Marli de Cássia Alkmin

Responsável pela elaboração do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de chips sem custo e dependendo do ITEM o fornecimento de aparelhos em comodato, em atendimento à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

A realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, proporcionando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, o presente estudo tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa especializada no Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP compreendendo realização de chamadas (móvel-móvel, móvel-fixo) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), com fornecimento, em comodato, de aparelhos celulares e chips sem custo.

#### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e a Telefônica Brasil S.A., justifica-se a necessidade de uma nova contratação, uma vez que o atual contrato atingiu o limite temporal previsto por lei impossibilitando sua prorrogação.

A contratação ocorrerá pelo período de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da lei 14.133/2021 por se tratar de serviço continuado, sendo divididos em 2 ITENS. Sendo ITEM 1 com fornecimento de aparelhos em comodato e chips sem custo e ITEM 2 sem fornecimento de aparelhos em comodato e com o fornecimento de chips sem custo. A contratação por prazo inferior reduz a competitividade do certame pelo fato que os valores dos aparelhos não são alcançados em menor prazo pelos licitantes.

A contratação dos serviços de telefonia móvel, tráfego de dados e conexão remota à internet visa atender às necessidades de comunicação de toda a Administração da prefeitura municipal de Wenceslau Braz dentre eles o setor de Saúde e Assistência Social, Educação e do Convênio com a Polícia Militar. A Administração conta com funcionários usuários que exercem atividades de chefia à motoristas de todas as áreas, dentre eles profissionais da saúde que estão diuturnamente transportando pacientes para diversos locais dentro da região e para outros estados do país. É notório que o bom desempenho das atividades públicas depende fundamentalmente da comunicação que dará celeridade na tomada de decisões que, muitas vezes, necessitam encontrar, de imediato e em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, sob o risco de prejuízos irreparáveis causados pela ausência da efetiva comunicação. O serviço deve ser prestado de forma ininterrupta, para não apresentar prejuízos às atividades da prefeitura.

Outro ponto importante é que a administração pretende substituir a telefonia fixa que o município utiliza hoje e que está sendo descontinuado pela operadora OI pelas linhas de telefonia celular, o que trará economia aos cofres públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

O serviço de telefonia móvel é disponibilizado, de forma contínua, como ferramenta de comunicação, a fim de que o desempenho dos trabalhos seja otimizado.

### **III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação corresponde a serviço comum, continuado. Diante disso, verifica-se que o ideal é que a contratação seja realizada por ITEM, considerando a especificidade do atendimento ao ITEM 2 para o distrito da Roseta e ainda de modo a garantir economicidade, otimização e agilidade do processo dispensa.

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratação.

Tal contratação deverá ser realizada em caráter máximo de prioridade, haja vista que o contrato existente está prestes a findar, e por tratar-se de serviço fundamental para o desenvolvimento e continuidade dos trabalhos administrativos, justifica-se a realização de processo licitatório para nova contratação.

### **IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa que desejar participar da disputa deverá cotar todos os itens que compõem o serviço. Sugere-se ademais que a licitação seja destinada à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de aparelhos de celular em regime de comodato e chips sem custo (para o ITEM 1 abrangência zona urbana do município) e ITEM 2 (distrito da Roseta) sem fornecimento de aparelhos em comodato e com o fornecimento de chips sem custo conforme se detalha a seguir, no item “Levantamento de Mercado”. Além disso, devem ser atendidas as seguintes exigências:

**Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Demonstração de que o CNAE cadastrado em seu contrato social atende ao segmento de contratação.

**Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federal, estaduais, municipais e FGTS ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

**Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

**Habilitação Técnica:** O fornecedor deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da presente dispensa de licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, em papel timbrado da empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

comprovando ter executado ou estar executando satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.

A contratada deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento (s) equivalente (s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP).

O prazo inicial de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, da forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratação, então, é caracterizada como serviço comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para compor o levantamento de mercado, utilizamos orçamentos extraídos de licitações concluídas no PNCP, contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados e na contratação vigente em nosso município, que tem o objeto do presente processo, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

O valor estimado da contratação para atender a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 55.416,96 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**.

As propostas de preços compreenderão todos os custos com impostos, taxas, salários, encargos, trabalhistas e previdenciários, securitários, fiscais, viagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outros relativos à realização do trabalho, como os softwares previstos.

#### **ITEM 01- TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)**

**Especificação do serviço:** Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de **25 aparelhos de celular** em regime de comodato e fornecimento de **25 chips** sem custo.

**Especificação mínima dos aparelhos:** 32GB, 4G, Tela 5.45", Dual Chip, 1GB RAM, Câmera 5.0M.

#### **COTAÇÕES**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR COTADO</b>
18.026.013/0001-03 MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ	R\$62,50
18.675.900/0001-02- MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO	R\$61,20
18.715.508/0001-31- MUNICIPIO DE CONTAGEM	R\$57,75
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO POR LINHA</b>	<b>R\$ 60,48</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

<b>ITEM 02 -TELEFONIA MÓVEL (DISTRITO DA ROSETA)</b>	
<b>Especificação do serviço:</b> Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de 10 GB para cada linha, <i>WhatsApp</i> ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de 18 <b>chips</b> sem custo.	
<b>COTAÇÕES</b>	
<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR COTADO</b>
18.239.590/0001-75 MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA	R\$40,00
18.114.280/0001-24 MUNICIPIO DE FARIA LEMOS	R\$42,85
02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S/A	R\$49,99
<b>VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO POR LINHA</b>	<b>R\$ 44,28</b>

#### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

A contratação deverá incluir o fornecimento dos aparelhos em regime de comodato (ITEM 1 zona urbana) e chips sem custo. Adicionalmente, o fornecedor será responsável por realizar a portabilidade dos números existentes, garantindo a continuidade e integralidade dos serviços.

Em caso de não funcionamento dos aparelhos por defeito, salvo em decorrência de mau uso, a empresa a ser contratada deverá providenciar a sua substituição em até 15 (quinze) dias a partir da retirada do aparelho, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Contratante, para manutenção, sem ônus para a Contratante, sob pena de sofrer as penalidades contratuais.

A futura contratada deverá fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre falhas na execução do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Isentar a Contratante de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, VC1, VC2, VC3, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada, e dentro do país.

Caso sejam atingidas as quantidades previstas, os serviços deverão ser bloqueados, pois, não serão pagos valores excedentes.

Os serviços não contemplados neste termo de referência deverão ser bloqueados pela CONTRATADA, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o acesso ao sistema da operadora para bloqueio de qualquer tipo de serviço.

O contrato atual possui um total de 33 (trinta e três) linhas, porém essa quantidade não tem sido suficiente para atender a atual demanda do Órgão, entendendo-se que esta deveria ser aumentada para 43 (quarenta e três) linhas.

Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE: Habilitação; Escolha ou troca de número; Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular; Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha; Reativação de número de linha; Facilidades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino.

Disponibilização de ferramenta on-line (conta on-line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços ainda não faturados, bem como eventuais configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços em linhas corporativas, com acesso exclusivo aos gestores e/ou administradores do contrato.

## **VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente licitação busca a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo um objeto de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que esse objetivo afete a isonomia entre os participantes.

Diante disso, escolheu-se a Dispensa de Licitação, onde os participantes podem enviar suas propostas mais vantajosas para a administração.

Assim, a Lei 14.133/2021 estabelece no seu art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **VIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens e serviços que não causem impactos ambientais negativos. Deverá também promover o descarte adequado de qualquer equipamento ou material substituído ou descartado, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

O processo visa receber os melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Além disso, o recebimento de propostas permite selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

## **X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **XI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP tem por finalidade facilitar a comunicação dos servidores e público externo, considerando que a utilização de telefonia móvel se tornou essencial para as organizações e que a utilização de aplicativos e possibilidade de deslocar com o equipamento traz celeridade e eficiência para as atividades desempenhadas, assim, faz-se necessário a disponibilização de meios de comunicação através de linhas de telefonia móvel, para tráfego de voz, na forma de plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil.

Quanto à escolha dos requisitos técnicos para aquisição dos aparelhos em comodato, consideramos a necessidade de atualização dos smartphones, levando em consideração que, com o acelerado avanço da tecnologia os aparelhos em pouco tempo ficam com suas funcionalidades ultrapassadas, com constantes travamentos que prejudicam o desempenho das atividades administrativas. Assim, torna-se mais econômico a aquisição em regime de comodato.

Para as linhas referentes ao distrito da Roseta não serão necessários aparelhos, pois, o município já dispõe destes aparelhos.

Wenceslau Braz, 16 de setembro de 2024.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Rosana Florentino Pinto Moreira  
Secretária Municipal de Administração

Silvana Soares da Silva Soares Costa  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de chips sem custo e dependendo do ITEM o fornecimento de aparelhos em comodato, em atendimento à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	25	Linhas/mês	<b>TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.</b>  <b>Especificação do serviço:</b> Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, <i>WhatsApp</i> ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de <b>25 aparelhos de celular</b> em regime de comodato e fornecimento de <b>25 chips</b> sem custo. <b>Especificação mínima dos aparelhos:</b> 32GB, 4G, Tela 5.45”, Dual Chip, 1GB RAM, Câmera 5.0M.
02	18	Linhas/mês	<b>TELEFONIA MÓVEL PARA O DISTRITO DA ROSETA.</b>  <b>Especificação do serviço:</b> Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, <i>WhatsApp</i> ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, com fornecimento de chip sem custo.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo para a realização de seu objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns e continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Pelo objeto deste Termo de Referência se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para a prestação de serviço e afins para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, necessários à execução de serviços telefonia móvel, prorrogáveis pela vigência máxima decenal, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade do Contrato oriundo deste processo licitatório.

2.4. Para efeito de contratação, a licitante vencedora deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento (s) equivalente (s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP).

2.5. O objeto em questão será contratado em 2 ITEMS, sendo 1 ITEM para atendimento a zona urbana e 1 ITEM para atendimento a zona rural, distrito da Roseta.

2.5.1. Para o ITEM referente a zona urbana, a contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares em forma de comodato;

2.5.2. Quanto ao ITEM 2 referente a zona rural, distrito da Roseta, será sem disponibilização de aparelhos celulares em comodato;

2.5.2.1. A contratação em separado para o distrito da Roseta se justifica considerando que hoje apenas a prestadora de serviço VIVO abrange esta área, a abertura de processo para esta área se dá para que outras empresas que tenham interesse possam participar.

2.6. No processo de Dispensa será solicitado o fornecimento dos aparelhos de celulares em comodato, já que isso evita que o Órgão tenha que efetuar novos processos licitatórios para aquisição de celulares.

2.6.1. Para as linhas referentes ao distrito da Roseta não serão necessários aparelhos, pois, o município já dispõe destes aparelhos.

2.7. A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente, deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura e criar novos números para as demais linhas não existentes.

2.8. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A modalidade de contratação será Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2. A contratação ocorrerá pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** por se tratar de serviço continuado.

3.3. Considerando a proximidade do término de vigência do Contrato nº 033/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e a Telefônica Brasil S.A, justifica-se a necessidade de uma nova contratação, uma vez que o atual contrato atingiu o limite temporal previsto por lei, impossibilitando sua prorrogação.

3.4. Importante destacar que o serviço de telefonia móvel, dada sua natureza dinâmica e de acessibilidade, permite e cria condições aos servidores de atender melhor e mais eficaz as demandas do Órgão e da população, algo que, indubitavelmente, atende à finalidade institucional desta prefeitura.

3.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

**4. Definições e Conceitos**

Para garantir a clareza e a compreensão do Termo de Referência, as seguintes definições e conceitos são estabelecidos:

**1. Comodato:**

o Contrato pelo qual uma das partes entrega à outra uma coisa não fungível, para ser utilizada por certo tempo e depois restituída.

**2. eSim:**

o Embedded SIM (eSIM) é uma tecnologia de SIM card eletrônico que é embutido no dispositivo, permitindo a ativação de um plano de serviço sem a necessidade de um chip físico.

**3. WhatsApp Ilimitado:**

o Serviço que permite o uso do aplicativo WhatsApp para mensagens de texto, chamadas de voz e vídeo, sem consumir a franquia de dados do plano contratado.

**4. Gestão via Internet:**

o Ferramenta online disponibilizada pela contratada para controle de custos e uso dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

contratados, permitindo a visualização de consumo de dados, chamadas, e demais informações pertinentes ao contrato.

**5. Aparelhos e Acessórios:**

o Incluem os dispositivos móveis fornecidos, como smartphones, tablets, bem como os acessórios como carregadores, capas protetoras, e fones de ouvido.

**Normas e Regulamentações**

Todas as normas e regulamentações aplicáveis são seguidas, assegurando a conformidade com as legislações vigentes. As referências específicas a regulamentações são incluídas para garantir clareza e cumprimento legal.

**1. Legislações Aplicáveis:**

- o **Lei Geral de Telecomunicações (LGT) - Lei nº 9.472/1997:** Estabelece a organização dos serviços de telecomunicações e a criação da ANATEL.
- o **Resolução ANATEL nº 614/2013:** Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).
- o **Resolução ANATEL nº 632/2014:** Regulamento de Atendimento, Cobrança e Oferta a Usuários de Serviços de Telecomunicações.

**2. Direitos do Consumidor:**

- **Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990:** Estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações.

**3. Normas Técnicas:**

- **ABNT NBR 15287:2005:** Normas brasileiras aplicáveis a equipamentos de telecomunicações, garantindo segurança e qualidade dos dispositivos fornecidos.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Apenas serão aceitos os serviços fornecidos conforme as especificações descritas neste termo.

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia anuência da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

7.3. Fornecimento, a título de comodato, de **24 (vinte e quatro)** aparelhos novos digitais, modelos [Smartphone](#), juntamente com os acessórios, com características mínimas, conforme descrito abaixo, subitem 7.3.1, para o vencedor do ITEM 1.

7.3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência serão contratados com o fornecimento pela CONTRATADA, na modalidade de comodato, de SIM Cards e aparelhos Smartphones 4G, aptos para uso e respeitando as **seguintes especificações mínimas**: 32GB, 4G, Tela 5.45”, Dual Chip, 1GB RAM, Câmera 5.0M

7.4. Os dispositivos fornecidos continuarão sendo de propriedade da CONTRATADA, devendo ser recolhidos por ela após o encerramento do contrato ou quando forem substituídos.

7.5. Os sistemas operacionais e os softwares embarcados nos dispositivos/equipamentos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias.

7.6. Na hipótese de roubo, furto ou extravio, do aparelho celular a Contratante comunicará o fato à Contratada, a qual deverá suspender imediatamente o serviço desse terminal móvel.

7.6.1. Na hipótese de furto ou roubo do aparelho celular, mediante solicitação, a Contratada deverá repor o chip conservando o mesmo número e o aparelho celular, na mesma marca/modelo ou similar disponível à época, sem ônus ao Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que apresentado documento de registro da ocorrência junto à autoridade competente (**Mediante Boletim de Ocorrência**);

7.6.2. Na hipótese de furto ou roubo do aparelho celular, **sem apresentação de Boletim de Ocorrência** e, mediante solicitação, a Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, repor o chip, conservando o número, e o aparelho celular, com ônus para o Contratante, na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

7.7. Na hipótese de perda do aparelho celular, a Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, repor o chip, conservando o número, e o aparelho celular, com ônus para o Contratante, na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

7.8. Em caso de defeito provocado pelo usuário, fica o Contratante obrigado a ressarcir o aparelho à Contratada pelo preço praticado no mercado.

7.8.1. Se constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do aparelho que o defeito **não** foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

7.9. Durante a vigência do contrato caso haja mudança de tecnologia a Contratada deverá realizar a troca dos aparelhos por outros de tecnologia e modelos que atendam tal tecnologia, obedecendo aos critérios estabelecidos neste instrumento.

7.10. A garantia dos aparelhos fornecidos deverá prevalecer durante todo o período de vigência do contrato;

7.11. A prestadora deverá disponibilizar gerenciamento via internet, *on line*, para gerir os serviços de telefonia móvel.

7.12. Prestar os serviços obedecendo as normas aplicáveis, em especial à regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), inclusive quanto aos preços praticados;

7.13. Disponibilizar à Contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor de atendimento, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato;

7.14. Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas ao objeto deste contrato, bem como uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso e com garantia mínima de 01 (um) ano, os quais continuarão sendo da propriedade da empresa a ser contratada.

8.2. Os aparelhos e seus acessórios deverão ser entregues em embalagens devidamente invioladas, em sua apresentação original sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível. Além disso, o serviço de telefonia móvel deverá estar em conformidade com as exigências da presente licitação.

8.3. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo do licitante vencedor inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. O objeto deverá ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **prazo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

**máximo de 20 (vinte) dias úteis, com habilitação das linhas e a entrega dos aparelhos celulares, SIM Cards e acessórios**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de fornecimento.

8.5. Após a entrega, o objeto estará sujeito a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

8.6. Em caso de não funcionamento dos aparelhos por defeito, salvo em decorrência de mau uso, a empresa a ser contratada deverá providenciar a sua substituição em até 15 (quinze) dias a partir da retirada do aparelho, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Contratante, para manutenção, sem ônus para a Contratante, sob pena de sofrer as penalidades contratuais;

8.7. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

8.8. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor estará sujeito a sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

8.9. O local de entrega dos equipamentos será na sede Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, localizada na Rua Oswaldo Reinaldo, número 56, bairro Centro, Wenceslau Braz, Minas Gerais, CEP 37.512-000.

8.10. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

8.11. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

8.12. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

8.13. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.15. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar periodicamente, a pedido e sob a supervisão do CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.

8.16. Caso julgue necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar Relatórios de qualidade de Serviço, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no formato sintético ou analítico, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado.

8.17. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

8.18. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8.19. As torres de telefonia devem ser dotadas de baterias para que na falta de energia na rede elétrica da cidade não caia o sinal da rede de telefone móvel.

8.20. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.21. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitadas ou não autorizadas pela Contratante.

8.22. Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.

8.23. A licitante vencedora deverá fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre falhas na execução do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

8.24. Isentar a Contratante de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, VC1, VC2, VC3, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas.

8.25. Caso sejam atingidas as quantidades previstas, os serviços deverão ser bloqueados, pois, não serão pagos valores excedentes.

8.26. Os serviços não contemplados neste termo de referência deverão ser bloqueados pela CONTRATADA, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o acesso ao sistema da operadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

para bloqueio de qualquer tipo de serviço.

8.27. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE: Habilitação; Portabilidade de número; Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular; Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha; Reativação de número de linha; Facilidades de identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino.

8.28. Disponibilização de ferramenta on-line (conta on-line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços ainda não faturados, bem como eventuais configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços em linhas corporativas, com acesso exclusivo aos gestores e/ou administradores do contrato.

## **9. PORTABILIDADE DE NÚMEROS EXISTENTES**

9.1. O licitante vencedor será responsável por realizar a portabilidade de todos os números de telefone existentes, garantindo a continuidade do serviço e a manutenção dos números atuais da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

### **9.2. Responsabilidades do Fornecedor**

#### **9.2.1. Análise Inicial**

Realizar uma análise inicial dos números existentes, verificando todos os detalhes técnicos e administrativos necessários para a portabilidade.

#### **9.2.2. Planejamento da Portabilidade**

Desenvolver um plano detalhado para a portabilidade dos números, incluindo cronograma, etapas e procedimentos a serem seguidos.

Coordenar com a atual operadora de telefonia para assegurar uma transição suave e sem interrupções.

#### **9.2.3. Execução da Portabilidade**

Realizar a portabilidade dos números de forma eficiente e dentro do cronograma estabelecido.

#### **9.2.4. Testes e Validação**

Executar testes de funcionalidade após a portabilidade para garantir que todas as linhas estão operacionais e que não há perda de qualidade de serviço.

Fornecer relatórios detalhados dos testes realizados e dos resultados obtidos.

#### **9.2.5. Documentação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

Entregar toda a documentação relacionada ao processo de portabilidade, incluindo acordos com a operadora atual, formulários de solicitação de portabilidade, e relatórios de testes.

### **9.2.6. Suporte Técnico**

Disponibilizar suporte técnico durante e após a portabilidade para resolver qualquer problema que possa surgir durante a transição.

Garantir um ponto de contato disponível para a resolução de quaisquer questões relacionadas à portabilidade.

### **9.2.7. Requisitos**

#### **9.2.7.1. Conformidade Regulamentar**

O fornecedor deve assegurar que todo o processo de portabilidade está em conformidade com as regulamentações vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outras autoridades competentes.

#### **9.2.8. Comunicação e Coordenação**

O fornecedor deve manter comunicação constante com a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz durante todo o processo, fornecendo atualizações regulares sobre o status da portabilidade.

#### **9.2.9. Minimização de Impacto**

O fornecedor deve tomar todas as medidas necessárias para minimizar o impacto da portabilidade nas operações diárias da Prefeitura, garantindo que a transição ocorra com o mínimo de interrupção possível.

### **9.3. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS**

9.3.1. A Contratada deverá possuir um sistema de gerenciamento e acompanhamento dos custos pela internet;

9.3.2. O sistema deverá estar disponível ao responsável da Contratante para o gerenciamento e manutenções requeridas;

9.3.4. O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Discagem Local a Cobrar, Discagem Direta a Cobrar, Discagem Direta a Distância e Discagem Direta Internacional. Caso o sistema não permita esta operação online, a contratada deverá disponibilizar a solicitação através da central de atendimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

9.3.5. Substituir, sempre que necessário, quaisquer SIMCARDS, que não estejam funcionando, sob solicitação do Gestor de Contratos, sem ônus para o Contratante.

### **9.4. REGIME DE COMODATO**

9.4.1. O fornecimento de todos os aparelhos celulares será realizado em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dos equipamentos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a devolução do objeto na localidade prevista neste Termo de Referência.

9.4.2. As especificações descritas no subitem 7.3.1 determinam um padrão mínimo de qualidade/descrição a ser atingido pela empresa a ser contratada, sendo aceitos, portanto, aparelhos considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores.

9.4.3. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado;

9.4.4. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser retirados às expensas da empresa a ser contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

9.4.4.1. A empresa a ser contratada será responsável pela retirada, no mesmo local da entrega, dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, a partir do vigésimodia a contar da data do término do contrato, e com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de descarte dos aparelhos por parte do Contratante.

### **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

#### **10.1. Caberá ao Fiscal do contrato:**

10.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos equipamentos e serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

10.1.2. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;

10.1.3. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

10.1.4. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

10.1.5. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

10.1.6. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

10.1.7. Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**10.2.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- 10.2.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- 10.2.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- 10.2.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 10.2.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- 10.2.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- 10.2.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 10.2.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

**10.3.** Fica designado como fiscal do contrato a servidora Luciana Maria Cortez Barbosa.

**10.4.** A Gestão do Contrato será do servidor que estiver ocupando o cargo de Diretor de Compras e licitação, ao qual caberá:

- 10.4.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- 10.4.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestamente a respeito nos autos do procedimento;
- 10.4.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 10.4.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestamente a respeito nos autos do procedimento;
- 10.4.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 10.4.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- 10.4.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- 10.4.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- 10.4.9. Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**10.5.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta- contrato, nota de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 Do Recebimento:**

11.1.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal/Fatura e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

### **11.2. Da forma de pagamento:**

11.2.1. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com o boleto.

11.2.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal(s)/Fatura(s), juntamente com o(s) boleto(s) de acordo com a solicitação do departamento de compras da prefeitura municipal de Wenceslau Braz.

11.2.3. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

11.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal ou através do boleto, em nome do licitante.

11.2.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

11.2.6. A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.2.6.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

Municipal de Wenceslau Braz;

11.2.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

11.2.6.3.A licitante retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

11.2.6.4 Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.2.6.5 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.2.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IST do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **12. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.1.1. Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do **Índice IST (ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) da ANATEL** ou outro que vier a substituí-lo.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14133/21, buscarão uma solução para a questão.

12.2.1. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da futura CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

12.3. A solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro / Reajuste não suspende ou interrompe a obrigação da entrega / prestação de serviço. O vencedor contratado que não cumprir com as obrigações de entrega / prestação de serviço conforme estipulado no respectivo Edital e seus anexos, durante o período de análise de sua solicitação, sofrerá as penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 São obrigações do Contratante:**

13.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa a ser contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas em Edital e Anexos;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Aplicar as penalidades, quando verificado o inadimplemento de obrigações contratuais;

13.1.6. Requisitar a prestação dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Anexo I - Termo de Referência;

13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da prestação do serviço;

13.1.8. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.9. Ressarcir a contratada quando da substituição de aparelhos móveis, cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa da Administração. O valor a ser ressarcido deverá ser igual ao preço apresentado em nota fiscal/fatura quando da entrega do equipamento.

13.1.10. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

13.1.11. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Edital e Anexos, quando necessário;

13.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Contrato;

13.1.13. Conferir, receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança emitidas pela empresa a ser contratada;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela empresa a ser contratada e atestadas, nos prazos e condições estabelecidos.

**13.2. São obrigações do futuro Contratado:**

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Prestar os serviços obedecendo as normas aplicáveis, em especial à regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), inclusive quanto aos preços praticados.

13.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

---

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.18. Colocar à disposição do CONTRATANTE um canal de comunicação gratuito para abertura de chamados e solicitações de serviço, seja por telefone ou Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial.

13.2.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

13.2.20. Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.

13.2.21. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

13.2.22. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelo gestor do contrato.

13.2.23. Fornecer smartphones, em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

13.2.24. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Termo de Referência.

13.2.25. Os aparelhos móveis deverão ser entregues ao CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.

13.2.26. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a substituição dos aparelhos.

13.2.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## **14. GARANTIAS**

14.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, e o prazo de execução será contado a partir de 03/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O objeto deverá ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com habilitação das linhas e a entrega dos aparelhos celulares, SIM Cards e acessórios**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de fornecimento.

16.3. A Contratada, após transcorridos 24 (vinte e quatro meses) da contratação, no caso de haver prorrogação de prazo, deverá realizar a troca dos aparelhos por outros de tecnologia e modelos superiores

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Para compor o levantamento de mercado, utilizamos orçamentos extraídos de licitações concluídas no PNCP, contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados e na contratação vigente em nosso município, que tem o objeto do presente processo, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

**17.2.** O valor estimado da contratação para atender a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 55.416,96 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**.

<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unitário (por linha)</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total (24 meses)</b>
-------------	----------------------	--------------	--------------	-----------------------------------	---------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

01	Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal(SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados parafixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil,com pacote de dados de de no mínimo 10 GB para cada linha, <i>WhatsApp</i> ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago,incluindo fornecimento de aparelhos de celular emregime de comodato e chips sem custo.	Serv.	25 linhas	R\$60,48	R\$1.512,00	R\$36.288,00
02	Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal(SMP), no distrito da Roseta: para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados parafixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil,com pacote de dados de no mínimo de 10 GB para cada linha, <i>WhatsApp</i> ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago. Com fornecimento de chips sem custo.	Serv.	18 linhas	R\$44,28	R\$797,04	R\$19.128,96

17.3. Os documentos referentes a pesquisa de preços encontram-se nos autos.

17.4. As propostas de preços compreenderão todos os custos com impostos, taxas, salários, encargos, trabalhistas e previdenciários, securitários, fiscais viagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outros relativos à realização do trabalho, como ossoftwares previstos.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, quais sejam:

**02.02.01.04.122.0004.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 102 –  
Fonte 1500

**02.02.01.04.181.0004.2027 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 121 –  
Fonte 1500

**02.04.01.12.122.0005.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 186 –  
Fonte 1500

**02.04.02.12.365.0006.2054 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré)**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 227 –  
Fonte 1500

**02.04.02.12.12.365.0006.2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 233 –  
Fonte 1500

**02.06.01.122.0005.2082 - Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo de Saúde**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 330 –  
Fonte 1500

**02.06.02.10.301.0012.2154 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária da Saúde - A**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 375 –  
Fonte 1500

**02.06.03.08.244.0014.2113 - Manutenção do Programa Bolsa Família**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 455 –  
Fonte 1500

**02.06.02.10.303.0012.2101 - Manutenção das Atividades da Farmácia**

33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Ficha 408 –  
Fonte 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Os fiscais dos contratos serão nomeados por cada gestor.

Wenceslau Braz, 16 de outubro de 2024.

**Rosana Florentino Pinto Moreira**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 056/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de chips sem custo e dependendo do ITEM o fornecimento de aparelhos em comodato.

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**Contato:**

**E-mail:**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade de linhas</i>	<i>Valor Unitário (por linha)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor total (24 meses)</i>
<b>01</b>	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL 24 MESES</b>					<b>R\$</b>	

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024**

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 056/2024, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3268/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

I – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora de todo o Brasil, com pacote de dados de no mínimo 10 GB para cada linha, *WhatsApp* ilimitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, incluindo fornecimento de chips sem custo e dependendo do ITEM o fornecimento de aparelhos em comodato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução**

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

II - Fornecimento, a título de comodato, de **24 (vinte e quatro)** aparelhos novos digitais, modelos [Smartphone](#), juntamente com os acessórios, para o vencedor do ITEM 1.

III - Os dispositivos fornecidos continuarão sendo de propriedade da CONTRATADA, devendo ser recolhidos por ela após o encerramento do contrato ou quando forem substituídos.

IV - Os sistemas operacionais e os softwares embarcados nos dispositivos/equipamentos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias.

V - Na hipótese de roubo, furto ou extravio, do aparelho celular a Contratantecomunicará o fato à Contratada, a qual deverá suspender imediatamente o serviço desse terminal móvel.

a - Na hipótese de furto ou roubo do aparelho celular, mediante solicitação, a Contratada deverá repor o chip conservando o mesmo número e o aparelho celular, na mesma marca/modelo ou similar disponível à época, sem ônus ao Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

documento de registro da ocorrência junto à autoridade competente (**Mediante Boletim de Ocorrência**);

b - Na hipótese de furto ou roubo do aparelho celular, **sem apresentação de Boletim de Ocorrência** e, mediante solicitação, a Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, repor o chip, conservando o número, e o aparelho celular, com ônus para o Contratante, na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

VI - Na hipótese de perda do aparelho celular, a Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, repor o chip, conservando o número, e o aparelho celular, com ônus para o Contratante, na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

VII - Em caso de defeito provocado pelo usuário, fica o Contratante obrigado a ressarcir o aparelho à Contratada pelo preço praticado no mercado.

VIII - Se constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do aparelho que o defeito **não** foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.

IX - Durante a vigência do contrato caso haja mudança de tecnologia a Contratada deverá realizar a troca dos aparelhos por outros de tecnologia e modelos que atendam tal tecnologia, obedecendo aos critérios estabelecidos neste instrumento.

X - A garantia dos aparelhos fornecidos deverá prevalecer durante todo o período de vigência do contrato;

XI - A prestadora deverá disponibilizar gerenciamento via internet, *on line*, para gerir os serviços de telefonia móvel.

XII - Prestar os serviços obedecendo as normas aplicáveis, em especial à regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), inclusive quanto aos preços praticados;

XIII - Disponibilizar à Contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor de atendimento, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato;

XIV - Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas ao objeto deste contrato, bem como uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

XV - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo do licitante vencedor inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

XVI - O objeto deverá ser entregue nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com habilitação das linhas e a entrega dos aparelhos celulares, SIM Cards e acessórios**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de fornecimento.

XVII - Após a entrega, o objeto estará sujeito a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

XVIII - Em caso de não funcionamento dos aparelhos por defeito, salvo em decorrência de mau uso, a empresa a ser contratada deverá providenciar a sua substituição em até 15 (quinze) dias a partir da retirada do aparelho, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Contratante, para manutenção, sem ônus para a Contratante, sob pena de sofrer as penalidades contratuais;

XIX - Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

XX - Nos casos de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

XXI - O local de entrega dos equipamentos será na sede Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, localizada na Rua Oswaldo Reinaldo, número 56, bairro Centro, Wenceslau Braz, Minas Gerais, CEP 37.512-000.

XXII - O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

XXIII - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

XXIV - O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

XXV - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

XXVI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XXVII - Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar periodicamente, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

pedido e sob a supervisão do CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.

XXVIII - Caso julgue necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar Relatórios de qualidade de Serviço, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no formato sintético ou analítico, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado.

XXIX - Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

XXX - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

XXXI - As torres de telefonia devem ser dotadas de baterias para que na falta de energia na rede elétrica da cidade não caia o sinal da rede de telefone móvel.

XXXII - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XXXIII - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitadas ou não autorizadas pela Contratante.

XXXIV - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.

XXXV - A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre falhas na execução do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

XXXVI - Isentar a Contratante de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, VC1, VC2, VC3, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas.

XXXVII - Caso sejam atingidas as quantidades previstas, os serviços deverão ser bloqueados, pois, não serão pagos valores excedentes.

XXXVIII - Os serviços não contemplados neste termo deverão ser bloqueados pela CONTRATADA, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o acesso ao sistema da operadora para bloqueio de qualquer tipo de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

XXXIX - Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE: Habilitação; Portabilidade de número; Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular; Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha; Reativação de número de linha; Facilidades de identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino.

XL - Disponibilização de ferramenta on-line (conta on-line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços ainda não faturados, bem como eventuais configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços em linhas corporativas, com acesso exclusivo aos gestores e/ou administradores do contrato.

XLI - O licitante vencedor será responsável por realizar a portabilidade de todos os números de telefone existentes, garantindo a continuidade do serviço e a manutenção dos números atuais da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

**I - Do CONTRATANTE:**

- a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b - Efetuar o pagamento, na forma estabelecida neste Projeto Básico;
- c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;
- d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;
- e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações correspondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;
- f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;
- j - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados por cada secretaria.
- k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**II - Da CONTRATADA:**

- a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste projeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

- b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- c - Responsabilizar-se pela entrega do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.
- e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;
- g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;
- h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dirigida a Secretaria de Municipal de Administração que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;
- i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;
- j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.
- k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

I - Pelo fornecimento do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade de linhas mensais</i>	<i>Valor Unitário (por linha)</i>	<i>Valor Mensal</i>
<b>01</b>	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

<b>01</b>	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA 24 MESES</b>					<b>R\$</b>

**a** - O pagamento será efetuado, pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e/ou fatura, juntamente com o boleto, que deverão ser emitidos conforme solicitado pelo setor de compras.

**b** - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**c** - O fornecedor deverá observar o DECRETO Nº 3129 DE 20 DE JULHO DE 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, fundações públicas do Município de Wenceslau Braz e dá outras providências”.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**

I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sob os nºs:

XX

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

I – O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, e o prazo de execução será a partir de 03/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Reajustamento de Preços**

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

II - Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do Índice **IST (ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES) da ANATEL** ou outro que vier a substituí-lo.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA- Da garantia de Execução**

I – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas**

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Extinção Contratual**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR**

**RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

**TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289**

**E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)**

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Fiscalização Contratual**

I – Cabe ao servidor designado por cada secretaria a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edvaldo José Bitencourt  
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Rosana Florentino Pinto Moreira  
Secretária Municipal de Administração